

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

**INDICAÇÃO N° \_\_, DE \_\_ DE MAIO DE 2023**

**APELO AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS (SEFAZ) PARA QUE EMPREENDA ESFORÇOS, JUNTO AO CONFAZ, PARA QUE SEJA AMPLIADO OS VALORES DO TETO DE ISENÇÃO DO ICMS E IPVA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) NO ESTADO DE ALAGOAS.**

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Alagoas, apresento a Vossa Excelência, conforme o art. 157 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhar ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Alagoas e ao Secretário de Estado da Fazenda de Alagoas (SEFAZ) para que emprenda esforços, junto ao CONFAZ, para que seja ampliado os valores do teto de isenção do ICMS e IPVA para aquisição de veículos por pessoas com deficiência (PcD) Estado de Alagoas.

**JUSTIFICATIVA**

Sabe-se que o teto de isenção do IPVA e ICMS para veículos adquiridos por pessoas com deficiência (PcD) não há reajuste desde a sua implementação pelo Convênio CONFAZ nº 38/2012, permanecendo a base no patamar de R\$ 70.000,00. Em 2021, permitiu-se a isenção proporcional dos tributos de veículos entre R\$ 70.000,00 e R\$ 100.000,00, mas que não atende a finalidade prevista na legislação, pois não isenta integralmente a carga fiscal, especialmente porque o mercado automobilístico oferta poucos veículos neste patamar de valor e que atendam as necessidades as reais necessidades dos usuários.

Acompanhando as últimas reuniões do CONFAZ, já realizadas em 2023, percebemos que a matéria permanece em discussão nos grupos de trabalho, justamente pela relevância da matéria, uma vez que impacta a vida do cidadão e, ao mesmo tempo, haverá reflexos na composição das receitas públicas estaduais. Nessa expectativa,



PROTOCOLO GERAL 1271/2023  
Data: 09/05/2023 - Horário: 16:52  
Legislativo

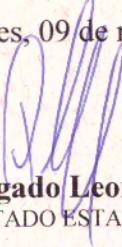
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
**Palácio Tavares Bastos**  
**Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL**

solicitamos o apoioamento do Estado de Alagoas na concretização do reajuste dos valores dos veículos, para fins de isenção do ICMS e IPVA para as pessoas com deficiência (PcD).

Ressalta-se que no âmbito Federal, a Lei 14.287/21 já prorrogou a isenção para aquisição de veículos até R\$ 200.000,00, valor bastante distinto do cenário estadual.

Diante do exposto, solicito, após a submissão da matéria em Plenário, nos termos do art. 158 do Regimento Interno, a transmissão da seguinte proposição ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Alagoas e ao Secretário de Estado da Fazenda de Alagoas (SEFAZ): “A Assembleia Legislativa Estadual indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Alagoas e ao Secretário de Estado da Fazenda de Alagoas (SEFAZ) para que empreenda esforços, junto ao CONFAZ, para que seja ampliado os valores do teto de isenção do ICMS e IPVA para aquisição de veículos por pessoas com deficiência (PcD) Estado de Alagoas”.

Sala das sessões, 09 de maio de 2023.

  
**Delegado Leonam**  
DEPUTADO ESTADUAL